

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.16846-00/2016/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet) visando atender as demandas do PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 085, de 09.05.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o **instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:**

I – NOVO QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS – ANEXO II DO EDITAL EDITAL (com alteração nas medidas – Descrição: Condições Gerais item 2, e no preço):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------------------|-------------|----------------------|
| 1 | COMPUTADOR DE MÃO - TIPO TABLET: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.6GHZ, HD SATA, POSSUIR NO MÍNIMO CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 500GB E MEMÓRIA INTERNA DE 2GB, TELA COM TECNOLOGIA LCD TOUCH SCREEN DE 10,1 OU SUPERIOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X600 PIXELS, SLOTS DE EXPANSÃO DO TIPO SDHC/MMC, USB, WI-FI 802.11 B/G/N, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL (NACIONAL ACADEMIC ONLY) COM PACOTE DE ESCRITÓRIO OFFICE 2013, OU SUPERIOR, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE MÍNIMA DE 6 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 270X210MM COM ESPESSURA MÁXIMA DE 370MM, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, PESO MAXIMIZO 1,80KG, COM PROTEÇÃO APROPRIADA, ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA, CANETA TOUCH E MANUAIS EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. | UNID | 8.489 | 1729,89 | 14.685.036,21 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| CARACTERÍSTICAS GERAIS: | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>GABINETE</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá possuir gabinete de tipo Tablet/PC que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguintes formatos:2. Modo PC: LCD e Teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um NetBook;3. Modo Tablet: Carenagem plástica traseira do LCD voltada e suportado pelo teclado e o painel de LCD exposto permitindo a utilização como um tablet;4. Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo tablet/PC;5. Deverá possuir, no gabinete do equipamento, local apropriado e específico para armazenamento da caneta touch quando não estiver em uso;6. Deverá possuir cordão para atar a caneta touch ao gabinete do equipamento sem comprometer a utilização;7. Carga de bateria;8. Rede sem-fio;9. Maiúscula e minúscula (caps lock);10. Equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet.11. As superfícies não deverão possuir arestas ou quinas que possam ferir os usuários;12. Deverá ser resistentes a quedas, a uma altura mínima de 70 (setenta) centímetros para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado;13. Deverá possuir impressão de cor única na carenagem plástica traseira do LCD com emblema do Governo do Estado de Rondônia e logo do Programa, com dimensões máximas de 15 x 10 cm;14. A identificação deverá ser mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. <p>BATERIA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser recarregável, com 06 (seis) células, de 4400 mAh ou superior;2. Deverá ser removível, com trava para evitar remoção acidental;3. Deverá possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas. <p>CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO</p> | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>1. O equipamento não deverá ter peso superior de 1,80 Kg;</p> <p>2. O equipamento deverá ter as dimensões máximas de 27x21x3,7 cm (comprimento x profundidade x altura), sem incluir a bateria.</p> <p>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA</p> <p>1. Deverá possuir solução de segurança por hardware, com chip dedicado, soldado a placa mãe, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração, que permita;</p> <p>2. O bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem a rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador;</p> <p>3. A configuração e o gerenciamento de parâmetros de segurança (duração do certificado de segurança e frequência de conexão com o servidor para renovação do certificado de segurança);</p> <p>4. O desbloqueio de equipamentos para aplicação novo certificado;</p> <p>5. O bloqueio de equipamentos de forma individual e/ou por grupos/lotos;</p> <p>6. A solução apresentada deverá ser compatível com a plataforma Windows.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E LICENCIAMENTOS</p> <p>1. Emissão eletromagnética: deverá possuir certificado de conformidade com as normas CE ou IEC 61000 e FCC ou CISPR 22;</p> <p>2. Rádio Frequência: deverá possuir certificado da ANATEL;</p> <p>3. Segurança do usuário: deverá possuir certificado de conformidade com as normas UL ou IEC 60950;</p> <p>VÍDEO</p> <p>1. Tela de cristal líquido colorida;</p> <p>2. Do tipo LCD;</p> <p>3. Com tamanho de 10.1 polegadas;</p> <p>4. Sensível ao toque tipo “Touch Screen” com tecnologia resistiva</p> <p>5. Com camada antirreflexo;</p> <p>6. Resistente a líquidos;</p> <p>7. Com tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela, quando estiver em uso com caneta do tipo touch para o caso da tela sensível ao toque tipo “Touch Screen”;</p> <p>8. Com resolução mínima de 1024 x 600;</p> <p>INTERFACE</p> <p>1. Deverá possuir controladora de rede integrada à placa principal, padrão Fast-Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps, com conector padrão RJ-45;</p> <p>2. Deverá possuir câmera de vídeo integrada ao gabinete de, no mínimo, 1.0 Megapixels;</p> | | | |
|--|--|--|--|



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|
| <p>3. A câmera deverá ser integrada ao equipamento com rotação; 4. Deverá possuir software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e fotografia; 5. Deverá possuir interface de áudio integrada com no mínimo 16bits; 6. Deverá possuir alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento; 7. Deverá possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento; 8. Deverá possuir entrada para microfone externo; 9. Deverá possuir saída de áudio externo e/ou fone de ouvido; 10. Deverá possuir conector para adaptador de força com LED indicador de status; 11. Deverá possuir no mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0; 12. Deverá possuir leitor de cartões múltiplos; 13. Deverá possuir saída de vídeo VGA; 14. Deverá possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI, no mínimo; 15. Deverá possuir teclado em Português do Brasil (ABNT II) integrado ao gabinete do equipamento; 16. Deverá possuir caractere “Ç”; 17. Os botões deverão ser resistentes a derramamento acidental de líquidos 18. Deverá possuir controladora de rede sem fio integrada ao equipamento (wireless) com suporte para os padrões 802.11 b/g/n, não sendo aceitos adaptadores externos; Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad.</p> | | | | |
| Valor Total : | | | | 14.685.036,21 |

II – Fica inserido um subitem no item 7.2.4 do edital com o seguinte teor:

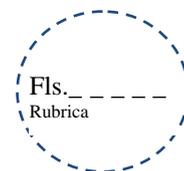
7.2.4.1. Apresentar anexo à Proposta as certificações e licenças solicitadas no item 3.4 do Termo de Referência (**Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**), **posto que conforme o item 3.3.2 do Termo** “*A apresentação dos certificados é obrigatória para a análise dos produtos ofertados, devendo ser apresentados no ato da convocação para apresentação das propostas. Os certificados deverão estar com prazo de validade atualizado na época do processo licitatório. A análise técnica só será realizada após análise das documentações solicitadas, inclusive com as certificações.*”

III – Fica alterado o Valor Estimado da Licitação, no Aviso da Licitação publicado, de R\$ 15.129.095,80 **para R\$ 14.685.036,21.**

IV - Fica alterada a DATA DE ABERTURA da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Data de Abertura: 04/07/2017 às 09h30min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

V - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio através dos telefones (69) 3216-5366/5318 ou pelo email supel.omega@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 19 de Junho de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Matrícula 300131839

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.16846-00/2016- SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet) visando atender as demandas do PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 007/GAB/SUPEL, de 20.03.2017, publicada no DOE nº 53, de 21.03.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a mesma está **SUSPENSA SINE DIE**, no aguardo de resposta do Órgão Requisitante - SEDUC/RO e da Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - SUPEL/RO, quanto a **pedido de esclarecimento/impugnação impetrado por licitante**. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

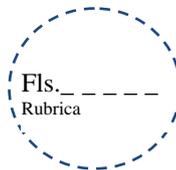
Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro/Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO
Mat. 300130075



RONDÔNIA
Governos do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 95/2017/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3216- 5318



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 95/2017/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Portaria nº 007/GAB/SUPEL, de 20.03.2017, publicada no DOE nº 53, de 21.03.2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **95/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº 18.340/2013 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014 e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1601.16846-00/2016/SEDUC**, tendo como interessada a **DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO - DGE**, a pedido da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA: 25 de abril de 2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.16846-00/2016/SEDUC** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet) visando atender as demandas do PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I – termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): conforme subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2.2. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, conforme subitem 7.2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1. No recebimento e aceitação de qualquer de qualquer item, objeto da Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório, conforme subitem 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b” e ainda, § 2º da Lei 8.666/93 a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **05(cinco) dias** após a sua entrega;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório.

2.3.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo;

2.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.3.5. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3.6. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

2.3.7. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.3.8. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir.

2.4. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. DA GARANTIA: A garantia deverá ser prestada, conforme subitem 3.4 do Termo de Referência.

2.4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A assistência técnica deverá ser executada, conforme subitem 3.5 do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art. 18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail supel.omega@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), **situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.**

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

4.5.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

4.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

4.5.5. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SEDUC, durante o prazo da sanção;

4.5.6. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção¹.

4.5.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

4.5.8. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

4.5.9. Estrangeiras que não funcionem no País.

¹ Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.2. Servidor participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92;

4.6.3. Servidor atuando, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92;

4.6.4. “Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”, conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances, do Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a. Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93.

c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com o(s) valor(es) conforme solicita o sistema**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da **proposta, e seus anexos quando houver**, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **PROPOSTA e TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens.**

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no item **7.2** e subitens, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com, com prévia autorização do Pregoeiro.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3216-5318**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise do Pregoeiro, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de atuação e celeridade procedimental.

7.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO DA CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONTER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Indicação do prazo e local de entrega;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

7.2.3 Indicação de garantia, nos termos do item 3.4, e subitens, do Termo de Referência, e indicação de assistência técnica do produto ofertado, conforme item 3.5, e subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.2.4. Indicação expressa da marca/modelo;

7.2.5. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta, não podendo, qualquer licitante, alegar desconhecimento quanto ao disposto em tais itens.

7.2.6. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

7.2.7. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.7.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.8.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. **Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.4. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.5. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

7.6. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.7. Nos casos em que o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, do Pregoeiro, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Se, no curso da licitação, deprender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, O Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, O Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.11.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

8.14. Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.15. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.16.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.4. O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do **CHAT MENSAGEM** do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

O Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro**.

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **supel.omega@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização do Pregoeiro**.

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3216-5318**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail O Pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasnet para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.4. Será realizada **consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.5. Será realizada **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

10.6. A verificação das condições de habilitação, pelo Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo O Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.**

10.7.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.7.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43**).

10.7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.7.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.7.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.**

10.7.2.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.7.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento** no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

10.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo Pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo O Pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;**

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o **Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que O Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação**, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

B1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

10.7.5. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.

10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu os materiais permanentes – **equipamentos de informática**, compatíveis com o objeto solicitado no Termo de Referência;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o atestado que comprove que a empresa forneceu os materiais permanente, conforme as especificações demandadas no objeto deste termo, em quantidade mínima, equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total do item do Termo de Referência.

a.3) Quanto aos atestados de capacidade técnica pertinente e compatível em prazos com o objeto desta licitação, não será exigido, por se tratar de objeto comum ao ramo de empresa de comercialização de equipamentos de tecnologia, e também por ser aquisição de entrega imediata.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

10.8.2.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.11. O não atendimento das **exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

10.14. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.15. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.16. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.17. Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

10.17.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.18. Os anexos a serem inseridos no sistema comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

11.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada; sendo submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação caso seja mantida a decisão anterior.

11.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Central, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2. Consoante o item 21.1 do Termo de Referência “Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001”.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

3.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos Programas/Atividades abaixo detalhados, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e as despesas estão previstas na Lei orçamentária Anual nº **3.745 de** 23 de dezembro de 2015,

| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
|-------------|-------------|--|--|--|
| 12.368.1076 | 2203 | Manter e Melhorar o Ensino e a Aprendizagem | 118 – FUBDER e 100 RECURSO DO TESOIRO | 44.90.52 – Serviços de Pessoa Jurídica. |
| 12.368.1076 | 2214 | Manter o Ensino Medio | | |
| 12.368.1076 | 2213 | Manter as Unidades Escolares e Assistencia aos Educandos | | |

18. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

18.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

18.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho e Contrato**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

18.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Educação** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

18.4 Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **Secretaria de Estado da Educação** com designação específica, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

18.6 O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Além daquelas determinadas no **Termo de Referência no item 13.1 e seus subitens**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

19.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.5. Não será efetuado pagamento de parcela controvertida à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1. As obrigações da empresa Detentora do Registro **estão previstas no item 13.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item 12 da Ata de Registro de Preços.**

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas no item 26.7 deste Edital, no item 14 do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.**

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

24.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

24.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.4. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá prestada garantia contratual nos termos do item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Educação**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Educação**.

26.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasnet.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Educação**, da finalidade e da segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no item 10 do Termo de Referência – anexo I deste edital.

26.17. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.

26.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011.

26.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

26.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.21. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3216-5318, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail supel.omega@gmail.com.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

27. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Quadro de Estimativa de Preços
- Anexo III Modelo de Carta Proposta
- Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo V Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 06 de abril de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 075/2016

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Departamento: Diretoria Geral de Educação - DGE

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Pregão), nos Decretos Estaduais nº 18.340/2013 (Registro de Preços) e 12.205, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial) e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Formação de Registro de Preços** visando futura e eventual **Aquisição de Material Permanente**.

3. OBJETO E OBJETIVO (Lei nº. 8.666/93, art. 40, I)

3.2. Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet)** visando atender as demandas do **PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica**, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019.

3.3. Do Objetivo

A presente aquisição, tem por objetivo a democratização do acesso aos meios técnicos e de comunicações inovadores e sofisticados, bem como, estimular e ofertar condições que possibilitem às novas gerações conhecimentos para a apropriação ativa e crítica.

A aquisição de Netbooks pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, oportunizará a integração dos educadores e educandos, seus acessos à internet e a informações pertinentes aos conhecimentos educacionais, sociais, políticos e econômicos primordiais para alavancar os processos de desenvolvimento intelectual, profissional, cultural e social, elevando, assim, o nível de aprendizagem e a garantia da permanência com qualidade, do aluno no ambiente escolar, objetivando, assim, diminuir o índice de reprovação e evasão nas unidades escolares contempladas.

3.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

3.4.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| Item | Descrição do Objeto | Und. | Quant. |
|------|--|------|--------|
| 01 | <p>COMPUTADOR DE MÃO - TIPO TABLET: PROCESSADOR COM 2 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.6GHZ, HD SATA, POSSUIR NO MÍNIMO CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 500GB E MEMÓRIA INTERNA DE 2GB, TELA COM TECNOLOGIA LCD TOUCH SCREEN DE 10,1 OU SUPERIOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X600 PIXELS, SLOTS DE EXPANSÃO DO TIPO SDHC/MMC, USB, WI-FI 802.11 B/G/N, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL (NACIONAL ACADEMIC ONLY) COM PACOTE DE ESCRITÓRIO OFFICE 2013, OU SUPERIOR, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE MÍNIMA DE 6 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 270X210MM COM ESPESURA MÁXIMA DE 370MM, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, PESO MAXIMIZO 1,80KG, COM PROTEÇÃO APROPRIADA, ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA, CANETA TOUCH E MANUAIS EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>GABINETE</p> <p>15. Deverá possuir gabinete de tipo Tablet/PC que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguintes formatos:</p> <p>16. Modo PC: LCD e Teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um NetBook;</p> <p>17. Modo Tablet: Carenagem plástica traseira do LCD voltada e suportado pelo teclado e o painel de LCD exposto permitindo a utilização como um tablet;</p> <p>18. Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo tablet/PC;</p> <p>19. Deverá possuir, no gabinete do equipamento, local apropriado e específico para armazenamento da caneta touch quando não estiver em uso;</p> <p>20. Deverá possuir cordão para atar a caneta touch ao gabinete do equipamento sem comprometer a utilização;</p> <p>21. Carga de bateria;</p> <p>22. Rede sem-fio;</p> <p>23. Maiúscula e minúscula (caps lock);</p> <p>24. Equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet.</p> <p>25. As superfícies não deverão possuir arestas ou quinas que possam ferir os usuários;</p> <p>26. Deverá ser resistentes a quedas, a uma altura mínima de 70 (setenta) centímetros para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado;</p> <p>27. Deverá possuir impressão de cor única na carenagem plástica traseira do LCD com emblema do Governo do Estado de Rondônia e logo do Programa, com dimensões máximas de 15 x 10 cm;</p> <p>28. A identificação deverá ser mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.</p> <p>BATERIA</p> <p>4. Deverá ser recarregável, com 06 (seis) células, de 4400 mAh ou superior;</p> <p>5. Deverá ser removível, com trava para evitar remoção acidental;</p> <p>6. Deverá possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas.</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO</p> <p>3. O equipamento não deverá ter peso superior de 1,80 Kg;</p> <p>4. O equipamento deverá ter as dimensões máximas de 27x21x37 cm (comprimento x profundidade x altura), sem incluir a bateria.</p> <p>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA</p> <p>7. Deverá possuir solução de segurança por hardware, com chip dedicado, soldado a placa mãe, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração, que permita:</p> <p>8. O bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem a rede determinada</p> | Und | 8.481 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | |
|---|--|
| <p>no período pré-estabelecido pelo administrador;</p> <p>9. A configuração e o gerenciamento de parâmetros de segurança (duração do certificado de segurança e frequência de conexão com o servidor para renovação do certificado de segurança);</p> <p>10. O desbloqueio de equipamentos para aplicação novo certificado;</p> <p>11. O bloqueio de equipamentos de forma individual e/ou por grupos/lotos;</p> <p>12. A solução apresentada deverá ser compatível com a plataforma Windows.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E LICENCIAMENTOS</p> <p>4. Emissão eletromagnética: deverá possuir certificado de conformidade com as normas CE ou IEC 61000 e FCC ou CISPR 22;</p> <p>5. Rádio Frequência: deverá possuir certificado da ANATEL;</p> <p>6. Segurança do usuário: deverá possuir certificado de conformidade com as normas UL ou IEC 60950;</p> <p>VÍDEO</p> <p>9. Tela de cristal líquido colorida;</p> <p>10. Do tipo LCD;</p> <p>11. Com tamanho de 10.1 polegadas;</p> <p>12. Sensível ao toque tipo “Touch Screen” com tecnologia resistiva</p> <p>13. Com camada antirreflexo;</p> <p>14. Resistente a líquidos;</p> <p>15. Com tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela, quando estiver em uso com caneta do tipo touch para o caso da tela sensível ao toque tipo “Touch Screen”;</p> <p>16. Com resolução mínima de 1024 x 600;</p> <p>INTERFACE</p> <p>19. Deverá possuir controladora de rede integrada à placa principal, padrão Fast-Ethernet com velocidade de 10/100 Mbps, com conector padrão RJ-45;</p> <p>20. Deverá possuir câmera de vídeo integrada ao gabinete de, no mínimo, 1.0 Megapixels;</p> <p>21. A câmera deverá ser integrada ao equipamento com rotação;</p> <p>22. Deverá possuir software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e fotografia;</p> <p>23. Deverá possuir interface de áudio integrada com no mínimo 16bits;</p> <p>24. Deverá possuir alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento;</p> <p>25. Deverá possuir microfone integrado ao gabinete do equipamento;</p> <p>26. Deverá possuir entrada para microfone externo;</p> <p>27. Deverá possuir saída de áudio externo e/ou fone de ouvido;</p> <p>28. Deverá possuir conector para adaptador de força com LED indicador de status;</p> <p>29. Deverá possuir no mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0;</p> <p>30. Deverá possuir leitor de cartões múltiplos;</p> <p>31. Deverá possuir saída de vídeo VGA;</p> <p>32. Deverá possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI, no mínimo;</p> <p>33. Deverá possuir teclado em Português do Brasil (ABNT II) integrado ao gabinete do equipamento;</p> <p>34. Deverá possuir caractere “Ç”;</p> <p>35. Os botões deverão ser resistentes a derramamento acidental de líquidos</p> <p>36. Deverá possuir controladora de rede sem fio integrada ao equipamento (wireless) com suporte para os padrões 802.11 b/g/n, não sendo aceitos adaptadores externos;</p> <p>37. Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad.</p> | |
|---|--|

6.3.2. A apresentação dos certificados é obrigatória para a análise dos produtos ofertados, devendo ser apresentados no ato da convocação para apresentação das propostas. Os certificados deverão estar com prazo de validade atualizado na época do processo licitatório. A análise técnica só será realizada após análise das documentações solicitadas, inclusive com as certificações.

3.5. Da Garantia do Objeto



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

3.5.1. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

3.5.2. A **contratada** obriga-se a prestar a garantia de 36 meses, sendo os primeiros 24 meses na modalidade “**on site**” e os 12 meses restantes, com atendimento de balcão, a partir do recebimento definitivo dos produtos sem qualquer ônus adicional à **contratante**, nas seguintes condições:

3.5.2.1. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado, inclusive as baterias recarregáveis dos equipamentos;

3.5.2.2. A **contratada** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por outro aparelho e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior caso não seja possível a solução do defeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

3.5.2.3. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia;

3.5.2.4. A **contratada** deverá apresentar relatório de visita sempre que realizar atendimento de garantia a equipamentos/materiais/software. No relatório deverão constar data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia e procedimentos adotados. O relatório deverá ser assinado, dando recebimento no serviço prestado, por servidor da Coordenadoria de Tecnologia Educacional - CTE, quando o atendimento for à SEDUC sede Porto Velho, ou pelo responsável da instituição ou setor, em que o equipamento estiver servindo;

3.5.2.5. A **contratada** deverá comunicar verbalmente aos executores do contrato quaisquer inconsistências que sejam verificadas por ocasião da execução da garantia, devendo essas informações ser reduzidas a termo e encaminhadas formalmente a Coordenadoria de Tecnologia Educacional - CTE.

3.6. Da Assistência Técnica do Objeto

3.6.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

3.6.2. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, e/ou seus componentes, e caso seja necessário, deslocamento (passagem, hospedagem e alimentação) ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

3.6.3. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações das escolas da Rede Estadual de Ensino,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

contempladas com o projeto, exceto nos casos em que, comprovadamente, o equipamento deva ser reparado em laboratório próprio;

3.6.4. A **contratada** deverá manter assistência técnica própria, por meio de **rede credenciada ou autorizada** para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 36 meses pactuados, em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia.

3.6.5. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATADA no PERÍODO DE GARANTIA deverá obedecer aos prazos de até 2 dias úteis para a capital, 5 dias úteis para os municípios do interior do Estado.

3.6.6. A contratada deverá fornecer um canal de comunicação gratuito (via telefone e email) para abertura dos chamados;

3.6.7. O suporte técnico deverá funcionar de 2ª feira a 6ª feira no horário das 8h às 18h.

3.6.8. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SEDUC diretamente à **contratada** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.6.9. Deverá ser apresentada comprovação de assistência técnica através de rede autorizada pelo fabricante do produto ofertado no Estado de Rondônia, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos vícios. Devendo ser especificado na proposta.

3.6.10. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

3.6.11. Dependendo do equipamento todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.

3.6.12. Ocorrendo sinistro, a SEDUC/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível, sendo que o bem será substituído por outro compatível ou de melhor qualidade, até a sua devolução.

3.6.13. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SEDUC no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEDUC, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

3.6.14. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

4.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I)

5.1. Do Interesse Público na Despesa

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, deseja **Formar Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet)** visando atender as demandas do PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019.

As Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias. É notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades. Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, pois, por meio delas é possível obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, o que é imprescindível para a aquisição de conhecimento. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos, atualmente, não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social. Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de colocar tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino que promova a interação dos alunos na sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, é importante inserir a escola no contexto tecnológico, permitindo que ela seja participante desse novo modelo de sociedade.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o governo federal, por meio do FNDE/MEC, em parceria com os estados e municípios, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Nessa linha, temos hoje, disponibilizadas pelo Proinfo, Laboratórios de Informática Educacional-LIE, o Programa Banda Larga na Escola – PBLE, formação continuada do Programa Um Computador por Aluno/Prouca interativos, tablets educacionais, lousa digital, dentre outros equipamentos, com a finalidade de instrumentalizar professores e gestores das escolas públicas brasileiras para o uso intensivo das TICs no processo de ensino e aprendizagem. A distribuição de equipamentos é articulada à capacitação de professores por meio dos Cursos do Proinfo Integrado (iniciativa do MEC) e de oficinas pedagógicas para uso das tecnologias educacionais no cotidiano escolar (iniciativa da SEDUC) e a oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e Banco Internacional de Objetos Educacionais/BIOE.

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO reconhece que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, deixando as aulas mais dinâmicas e criativas, melhorando o rendimento dos alunos. Além de promover inclusão digital e social, assim como obter melhorias para a educação, a SEDUC/DGE, por meio desta ação, busca expandir o Programa Um computador por Aluno – Prouca e os Projetos Mediação Tecnológica e Aluno Digital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

O Prouca foi implantado em 2010 pelo Governo Federal, em parceria com o governo do Estado, com objetivo de disponibilizar equipamentos móveis individualizados para alunos e professores para a utilização pedagógica e ofertar a formação continuada para professores e equipe gestora das escolas beneficiadas. Inicialmente foram contempladas cinco escolas da rede estadual de ensino que receberam equipamentos e formação continuada do governo federal. Em 2014, por iniciativa do governo do Estado, o Programa foi expandido para mais duas escolas (EEEF João Francisco Correia – Itapuã do Oeste e EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra – Iata/Guajará-Mirim). Neste caso, a formação continuada foi ofertada pelo governo federal em parceria com o Estado e os equipamentos (netbooks) foram adquiridos com recursos do governo do Estado. A entrega dos equipamentos às escolas (alunos, professores e gestores) se deu em 2016, totalizando 571 netbooks. No ano em exercício, o Programa será expandido para mais duas escolas estaduais, sendo a EEEF Tancredo de Almeida Neves, do município de Ji-Paraná e a EEEF Frei Caneca, do município de Cacoal, quando serão adquiridos 973 equipamentos no ano de 2017 e 880 no ano 2018, conforme anexo I, da solicitação de compras.

Durante a execução do Programa são realizados pelos Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE, nas escolas contempladas, atendimentos pedagógicos continuados com o objetivo de identificar o impacto positivo das ações desenvolvidas na aprendizagem dos alunos, assim como, da apropriação, de professores e equipe gestora, quanto ao uso pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação – TIC. A familiaridade quanto ao uso da tecnologia, a inclusão digital, a motivação do aluno na sala de aula e o resultado significativo da prática pedagógica são fatores que se destacam no cotidiano destas escolas, bem como, os indicadores da Educação Básica que se apresentam como resultado positivo.

Como iniciativa do governo do Estado de Rondônia, a SEDUC, buscando promover a democratização do acesso aos meios técnicos de comunicação inovadores e sofisticados, bem como, estimular e ofertar condições que possibilitem às novas gerações conhecimentos para a apropriação ativa e crítica das novas tecnologias implantou, em 2015, o **Projeto Aluno Digital**, adquirindo e distribuindo 3.874 (três mil oitocentos e setenta e quatro) unidades, como fase piloto. Os equipamentos são destinados aos professores, alunos e equipe pedagógica das escolas contempladas previamente, atendendo a critérios do Projeto. Além dos equipamentos, também serão oferecidas assessoria e formação continuada aos profissionais envolvidos.

Tal dispositivo oportunizará a integração do educador e do educando, seus acessos à internet e informações pertinentes aos conhecimentos educacionais, sociais, políticos e econômicos primordiais para a avançar os processos de desenvolvimento intelectual, profissional, cultural e social. Não obstante, esta oferta por parte dos gestores estaduais visa ainda a elevação dos índices de aprendizagem e a garantia da permanência com qualidade do aluno no ambiente escolar, objetivando, assim, diminuir o índice de reprovação e evasão nas unidades escolares contempladas.

No início do exercício de 2016, o Projeto distribuiu equipamentos para os alunos do 6º ao 9º ano da escola Pe. Mário Castagna e da escola Manaus e alunos do 6º ao 3º ano do Ensino Médio das escolas Murilo Braga, Major Guapindaia e Heitor Villa Lobos. Além dos alunos, o Projeto também contemplou professores e coordenação pedagógica com fins de aprimorar a metodologia pedagógica a serem utilizadas dentro do ambiente escolar, totalizando 1610 (um mil, seiscentos e dez) equipamentos. Do restante, os 2.264 (dois mil duzentos e sessenta e quatro) foram entregues aos alunos da mediação tecnológica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Em 2017, o Projeto Aluno Digital será expandido para mais 14 (catorze) escolas. Ainda de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO foi implantado no primeiro semestre de 2016 e será expandido gradativamente nos anos posteriores o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica objetivando atendimento prioritário aos alunos do Ensino Médio das comunidades do campo, indígenas, quilombolas, localidades de difícil acesso ou localidades que enfrentam problemas com a falta de professores habilitados.

As aulas do projeto são transmitidas de um Estúdio por professores habilitados e capacitados nos componentes curriculares do Ensino Médio. Acompanhando as aulas juntamente com os alunos em sala de aula encontra-se o professor presencial que articula a interação junto ao estúdio, dirimindo dúvidas e auxiliando nas pesquisas e realização das atividades.

Assim foi previsto o atendimento com Mediação nas escolas rurais com Ensino Médio do Campo, indígenas e escolas urbanas com dificuldades de lotação de professores habilitados.

No ano de 2016, o Projeto está atendendo 47 escolas do campo do total de 80 em todo o estado, cinco indígenas e 37 urbanas somente com uma turma de primeiro ano do ensino médio em cada escola.

Em 2017 o Projeto continuará atendendo as escolas supracitadas e mais 33 escolas do campo, e 07 indígenas, sendo todas as 40 escolas com atendimento ao primeiro e ao segundo ano do ensino médio.

Potencializando a realização do Projeto, faz-se necessário à inserção dos envolvidos no processo comunicacional de sociabilidade, de organização, de informação, de conhecimento que contribui pedagogicamente para a inclusão e interatividade tendo como ferramenta de apoio as TICs. Para que as metas e resultados estabelecidos dentro do Projeto sejam alcançados é de suma importância que aos envolvidos sejam oportunizados processos diferenciados de aprendizagens que de forma coletiva e integrada, articule informações e pessoas que estão em lugares distintos e longínquos.

Para atender às necessidades do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica foi distribuído, em 2016, o quantitativo de 2.264 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro) netbooks através do Projeto @aluno digital e, para 2017, faz-se necessário a aquisição de 6.356 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis) netbooks e para o ano de 2018 faz-se necessário a aquisição de 4.303 (quatro mil trezentos e três) netbooks, conforme quadro do anexo IV para serem distribuídos aos alunos viabilizando assim novos comportamentos educacionais em que a escola não se apresenta como única detentora do saber, mas uma mediadora onde o conhecimento é construído e ampliado.

Os netbooks possibilitam o armazenamento de material pedagógico digital, interação via chat, pesquisas, participação em fórum, visualização das aulas disponíveis nos canais virtuais e comunicação direta com professores ministrantes das aulas do Projeto que são transmitidas do Estúdio.

A aquisição dos equipamentos contempla as necessidades, tanto físicas quanto pedagógicas, do Projeto promovendo a inclusão digital às comunidades mais distantes e reprimidas do Estado de Rondônia garantindo acesso, permanência e qualidade que são estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases e Constituição Federal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Durante o desenvolvimento do Projeto serão realizadas formação continuada, em parceria com a Coordenação de Tecnologia Educacional-CTE, por meio dos Núcleos de Tecnologia Educacional/NTEs e, nas escolas contempladas com o objetivo de instruir a utilização assim como identificar o impacto na aprendizagem dos alunos e a apropriação dos professores quanto ao uso pedagógico das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

Para expansão do Programa e dos Projetos, cabe à SEDUC/DGE, como contra partida, planejar, coordenar, executar e acompanhar ações para a aquisição de equipamentos destinados às escolas contempladas em 2016. Por meio desta aquisição de equipamentos (netbooks), esta Diretoria irá oferecer a melhoria dos trabalhos pedagógicos e dar condições à elevação dos indicadores das escolas contempladas e, de modo geral, promover melhoria da qualidade da educação básica do Estado, como também inclusão digital e social de alunos e professores das escolas contempladas pelo programa e projetos.

A escolha destes equipamentos deverá ser analisada considerando prioritariamente a durabilidade e especificidade do equipamento, uma vez que serão entregues para cada aluno matriculado nas referidas escolas citadas, necessitando dispor de equipamento robusto que não danifique com a frequente utilização. Neste sentido, a confiabilidade e durabilidade do equipamento são essenciais evidenciando o público que irá utilizá-lo.

Buscando garantir o bom desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, verificou-se a necessidade de adquirir o equipamento acima descritos.

5.2. Das Quantidades

5.2.1. A quantidade de equipamentos descrita na solicitação está destinada para atender três projetos/programas de tecnologia educacional da Secretaria de Estado da Educação, sendo eles: Programa Um Computador Por Aluno, Mediação Tecnológica e Aluno Digital. A distribuição será realizada para alunos e professores das escolas contempladas e atendidas as demandas de matrícula de 2017. Para a Mediação Tecnológica e Projeto Aluno Digital, a demanda de equipamentos na escola será anualmente, com atendimento somente para o primeiro ano do ensino médio.

5.3. Do Uso do Registro de Preços

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- a) O objeto ensejar contratações frequentes;
- b) For mais conveniente sua contratação de forma parcelada;
- c) Visar atender a mais de um órgão/unidade da administração;
- d) O quantitativo do objeto não puder ser definido antecipadamente;
- e) Houver expectativa futura de abertura de crédito orçamentário e
- f) A critério de a Administração existir situação que o justifique.

Evidenciadas as hipóteses de **01 a 05, a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Não obstante, no presente caso o objeto é de **uso contínuo** e sua **necessidade é permanente**, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência; além do que, o quantitativo definido solicitado é apenas uma estimativa com base no levantamento realizado pela equipe da CTE, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, e é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada**, a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade real, nesse caso, o orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação, sem, contudo falar da redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, resultando numa maior eficiência logística.

Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir com curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual a SEDUC opta pela formação de registro de preços.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Isso posto, concluímos que a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Espera-se com a presente aquisição, garantir a democratização do acesso aos meios técnicos e de comunicações inovadores e sofisticados, bem como, estimular e ofertar condições que possibilitem às novas gerações conhecimentos para a apropriação ativa e crítica, oportunizando a integração dos educadores e educandos, seus acessos à internet e informações pertinentes ao conhecimento educacionais, sociais, político e econômico primordiais para alavancar os processos de desenvolvimento intelectual, profissional, cultural e social.

7. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Do Local/Horário de Entrega

7.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

7.2. Do Prazo e Condições de Entrega

7.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente.

7.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do **item 7.2.2.**; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

7.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

7.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.3. Das Condições de Recebimento

7.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a) **Provisório** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, **será firmado pelo servidor** responsável pelo GAP/SEDUC, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

b) Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, **será firmado por uma comissão** de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**.

7.3.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7.3.4. O objeto será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

7.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos Programas/Atividades abaixo detalhados, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e as despesas estão previstas na Lei orçamentária Anual nº **3.745 de 23 de dezembro de 2015**,

| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
|-----------------|-------------|--|--|--|
| 12.368.1076 | 2203 | Manter e Melhorar o Ensino e a Aprendizagem | 118 – FUBDER e 100 RECURSO DO TESOURO | 44.90.52 – Serviços de Pessoa Jurídica. |
| 12.368.1076 | 2214 | Manter o Ensino Medio | | |
| 12.368.1076 | 2213 | Manter as Unidades Escolares e Assistencia aos Educandos | | |

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OBe depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé.

9.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no **item 9.1**.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

11.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu os materiais permanentes – **equipamentos de informática**, compatíveis com o objeto solicitado no Termo de Referência;

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades**, o atestado que comprove que a empresa forneceu os materiais permanente, conforme as especificações demandadas no objeto deste termo, em quantidade mínima, equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total do item do Termo de Referência;

c) Quanto aos atestados de capacidade técnica pertinente e compatível em, **prazos**com o objeto desta licitação não será exigido, por se tratar de objeto comum ao ramo de empresa de comercialização de equipamentos de tecnologia, bem como são aquisições de entrega imediata.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;

12.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado para contratação.

12.4. Regularidade Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

12.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5. Regularização Trabalhista

12.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

12.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.2. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativa;

13.1.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 9, do presente Termo de Referência.

13.2. Da Contratada

13.2.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no item 3.3, os preços, formas e prazos estipulados na proposta;

13.2.2. Fornecer os produtos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

13.2.3. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

13.2.4. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual;

13.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

13.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.2.8. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.10. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

13.2.11. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia; e



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

13.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 14.10), sobre a parcela inadimplida do contrato;

14.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

14.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

14.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

14.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

14.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

14.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|------|--------------|
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 06 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 08 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 09 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

* **Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

14.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

14.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

14.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

14.12. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

17.1. Poderá Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

17.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

17.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);

19.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo o, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93

20. DA GARANTIA DO CONTRATO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

20.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

24.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

25. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A **contratante** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

27. ANEXOS

Anexo I - Quadro de Distribuição
Anexo II - Minuta do Contrato

Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.



RONDÔNIA
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. Quadro de Distribuição do Programa Um Computador por Aluno

| MUNICÍPIO | ESCOLAS | Nº ALUNOS | DE |
|--------------|---------------------------------|------------|----|
| CACOAL | EEEF FREI CANECA | 478 | |
| JI PARANÁ | EEEF TRANQUEDO DE ALMEIDA NEVES | 445 | |
| TOTAL | | 923 | |

2. Quadro de Distribuição da Mediação Tecnológica

| Nº | MUNICÍPIO | ESCOLAS | REDE | Nº DE ALUNOS |
|----|-------------------------|------------------------------------|-----------|--------------|
| 1 | ALTA FLORESTA | EMEF IZIDORO STÉDILE | MUNICIPAL | 21 |
| 2 | ALTA FLORESTA | EMEF PADRE FEIJÓ | MUNICIPAL | 11 |
| 3 | ALTA FLORESTA | EMEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA | MUNICIPAL | 10 |
| 4 | ALTA FLORESTA | EIEEF ANOMÂE TUPARI | ESTADUAL | 13 |
| 5 | ALTA FLORESTA | EMEF POTY | MUNICIPAL | 42 |
| 6 | ALTA FLORESTA | EMEF BOA ESPERANÇA | MUNICIPAL | 46 |
| 7 | ALTA FLORESTA | EMEF PEDRO ALEIXO | MUNICIPAL | 52 |
| 8 | ALTA FLORESTA | EMEF MARIA DE SOUZA PEGO | MUNICIPAL | 60 |
| 9 | ALTA FLORESTA | EMEF DARCY PENTEADO | MUNICIPAL | 48 |
| 10 | ALTA FLORESTA | EMEF ANA NERI | MUNICIPAL | 56 |
| 11 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | EMEF FERNANDO SABINO | MUNICIPAL | 15 |
| 12 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | EMEF SILVA JARDIM | MUNICIPAL | 60 |
| 13 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ | MUNICIPAL | 62 |
| 14 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | EMEF. DOM JOÃO PAULO I | MUNICIPAL | 14 |
| 15 | ARIQUEMES | EMEF VINÍCIUS DE MORAIS | MUNICIPAL | 27 |
| 16 | ARIQUEMES | EMEF HENRIQUE DIAS | MUNICIPAL | 20 |
| 17 | ARIQUEMES | EMEF JORGE LUIZ MOULAZ | MUNICIPAL | 21 |
| 18 | ARIQUEMES | EMEF PAULINA MAFINI | MUNICIPAL | 14 |
| 19 | ARIQUEMES | EMEF PADRE ANGELO SPADARI | MUNICIPAL | 24 |
| 20 | ARIQUEMES | EMEF JOSÉ DE ANCHIETA | MUNICIPAL | 60 |
| 21 | ARIQUEMES | EMEF MAFALDA RODRIGUES | MUNICIPAL | 62 |
| 22 | ARIQUEMES | EMEF JOSÉ DE ASSUNÇÃO | MUNICIPAL | 58 |
| 23 | ARIQUEMES | EMEF ARCO IRIS | MUNICIPAL | 64 |
| 24 | ARIQUEMES | EEEFM RUTH ROCHA | ESTADUAL | 43 |
| 25 | CABIXI | EEEFM PLANALTO | ESTADUAL | 18 |
| 26 | CACAULÂNDIA | EMEF WALDEMIRO DA SILVA MOURA | MUNICIPAL | 58 |
| 27 | CACAULÂNDIA | EMEF VALDIR ALBERTO | MUNICIPAL | 70 |
| 28 | CACOAL | EPMEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO | MUNICIPAL | 64 |
| 29 | CACOAL | EPMEF MONTEIRO LOBATO | MUNICIPAL | 60 |
| 30 | CACOAL | EPMEF MARIA MONTESSORI | MUNICIPAL | 58 |
| 31 | CACOAL | EPMEF SANTOS DUMONT | MUNICIPAL | 60 |
| 32 | CACOAL | EMEF ANITA GARIBALDI | MUNICIPAL | 56 |
| 33 | CAMPO NOVO | EMEF 7 DE SETEMBRO | MUNICIPAL | 34 |
| 34 | CHUPINGUAIA | EEEFM FRANCISCA MARTEDAL | ESTADUAL | 13 |
| 35 | CHUPINGUAIA | EEEFM MOACYR CARAMELO | ESTADUAL | 62 |
| 36 | COLORADO DO OESTE | EMEF GILBERTO AMADO | MUNICIPAL | 62 |
| 37 | COLORADO DO OESTE | EMEF GETULIO VARGAS | MUNICIPAL | 60 |
| 38 | COLORADO DO OESTE | EMEF PLANALTO | MUNICIPAL | 42 |
| 39 | COLORADO DOESTE | EMEF PROF. CLAIR DA SILVA WEHN | MUNICIPAL | 58 |
| 40 | COLORADO DOESTE | EMEF DOM JOÃO VI | MUNICIPAL | 60 |
| 41 | CORUMBIARIA | EEEFM DR. OSWALDO PIANA | ESTADUAL | 32 |
| 42 | COSTA MARQUES | EEEFM ANGELINA DOS ANJOS | ESTADUAL | 34 |
| 43 | COSTA MARQUES | EMEF MARIA LUCINETE FIRM. MIRANDA | MUNICIPAL | 50 |
| 44 | CUJUBIM | EEEF ANTONIO FREDERICO DE C. ALVES | ESTADUAL | 60 |
| 45 | CUJUBIM | EMEF TEOTONIO BRANDÃO VILELA | MUNICIPAL | 38 |
| 46 | DIST GUAPORÉ | EMEIF VALTER ZANELA | MUNICIPAL | 11 |
| 47 | DIST SÃO CARLOS | EMEF HENRIQUE DIAS | MUNICIPAL | 30 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | | | | |
|-----|-------------------------|---------------------------------------|-----------|-----|
| 48 | DIST. NAZARÉ | EMEF FRANCISCO DESMORET | ESTADUAL | 30 |
| 49 | ESPIGÃO DO OESTE | EIEEFM SERT. BENEDITO B. DA SILVA | ESTADUAL | 13 |
| 50 | ESPIGÃO DO OESTE | EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA | MUNICIPAL | 19 |
| 51 | ESPIGÃO DO OESTE | EEEF TANCREDO NEVES | MUNICIPAL | 36 |
| 52 | ESPIGÃO DO OESTE | EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA | MUNICIPAL | 20 |
| 53 | ESTRELA DE RONDONIA | EEEFM EMBURANA | ESTADUAL | 19 |
| 54 | EXTREMA | EEEFM JAIME PEIXOTO DE ALENCAR | ESTADUAL | 35 |
| 55 | FORTE PRINCIPE DA BEIRA | EEEF GENERAL SAMPAIO | MUNICIPAL | 20 |
| 56 | GOV. JORGE TEIXEIRA | EEEF ANTONIO AUGUSTO DE LIMA | MUNICIPAL | 19 |
| 57 | GUAJARÁ-MIRIM | EMEF SANTA JÚLIA | MUNICIPAL | 50 |
| 58 | GUAJARÁ-MIRIM | EEEFM ROCHA LEAL | ESTADUAL | 34 |
| 59 | GUAJARÁ-MIRIM | EEEF TEÓFILO LIMÃO | MUNICIPAL | 13 |
| 60 | GUAJARÁ-MIRIM | EEEFM ALKINDAR BRASIL DE AROUCA | ESTADUAL | 143 |
| 61 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF TENENTE LIRA | ESTADUAL | 44 |
| 62 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA | ESTADUAL | 48 |
| 63 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF 05 DE JULHO | ESTADUAL | 62 |
| 64 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES | ESTADUAL | 60 |
| 65 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF MARECHAL RONDON | ESTADUAL | 58 |
| 66 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS | ESTADUAL | 46 |
| 67 | GUAJARÁ-MIRIM | EIEEF FRANCISCO MEIRELLES | ESTADUAL | 60 |
| 68 | IATA | EURICO GASPAR DUTRA | MUNICIPAL | 27 |
| 69 | ITAPUÁ | EEEFM PAULO FREIRE | ESTADUAL | 37 |
| 70 | JACI PARANÁ | EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS | ESTADUAL | 65 |
| 71 | JACINÓPOLIS | EEEFM PEDRO M. CARDOSO | ESTADUAL | 41 |
| 72 | JARU | EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA | MUNICIPAL | 08 |
| 73 | JARU | EMEF JUSCELINO KUBITSCHK | MUNICIPAL | 27 |
| 74 | JARU | EMEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS | MUNICIPAL | 37 |
| 75 | JARU | EMEF CREUZA ANTÔNIA DE MENEZES | MUNICIPAL | 34 |
| 76 | JI PARANÁ | EEEFM EDSON LOPES | MUNICIPAL | 14 |
| 77 | JI PARANÁ | EMEF IRINEU DRESCH | MUNICIPAL | 62 |
| 78 | JI PARANÁ | EMEF ANTONIO PRADO | MUNICIPAL | 58 |
| 79 | JI PARANÁ | EMEF PAULO FREIRE | MUNICIPAL | 60 |
| 80 | JI PARANÁ | EMEF PEROLA | MUNICIPAL | 64 |
| 81 | MACHADINHO | EEEFM DONA BENTA | ESTADUAL | 37 |
| 82 | MACHADINHO | EMEF AMIGOS DO CAMPO | MUNICIPAL | 25 |
| 83 | MACHADINHO | EEEF FERNANDA MONTENEGRO | MUNICIPAL | 14 |
| 84 | MACHADINHO | EMEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA | MUNICIPAL | 24 |
| 85 | MACHADINHO | EPMEF HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA | MUNICIPAL | 64 |
| 86 | MACHADINHO | EMEF ONOFRE DIAS | MUNICIPAL | 60 |
| 87 | MACHADINHO | EMEF ROBERTO MARINHO | MUNICIPAL | 62 |
| 88 | MACHADINHO | EMEF JOÃO PAULO II | MUNICIPAL | 60 |
| 89 | MACHADINHO | EPMEF TOM JOBIM | MUNICIPAL | 48 |
| 90 | MINISTRO ANDREAZA | EPMEF QUINTINO BOCAIUVA | MUNICIPAL | 22 |
| 91 | MINISTRO ANDREAZA | EPMEF AMADO FONTES | MUNICIPAL | 15 |
| 92 | MONTE NEGRO | EMEF ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPAL | 08 |
| 93 | MONTE NEGRO | EMEF SANTA LÚCIA | MUNICIPAL | 50 |
| 94 | MONTE NEGRO | EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI | MUNICIPAL | 48 |
| 95 | MONTE NEGRO | EMEF 22 DE ABRIL | MUNICIPAL | 60 |
| 96 | MONTE NEGRO | EMEF MÁRIO PALMÉRIO | MUNICIPAL | 62 |
| 97 | NOVA BRASILANDIA | EMEF SAGRADA FAMÍLIA | MUNICIPAL | 19 |
| 98 | NOVA CALIFORNIA | EEEFM BANDEIRANTES | ESTADUAL | 26 |
| 99 | NOVA COLINA | EEEFM TUPÁ | ESTADUAL | 23 |
| 100 | NOVA CONQUISTA | EMEF MARIA PAULINA DONADON | MUNICIPAL | 15 |
| 101 | NOVA DIMENSÃO | EEEFM LAURINDA GROFF | ESTADUAL | 41 |
| 102 | NOVA LONDRINA | EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA | ESTADUAL | 36 |
| 103 | NOVA MAMORÉ | CASIMIRO DE ABREU | ESTADUAL | 38 |
| 104 | NOVO HORIZONTE | EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE | ESTADUAL | 25 |
| 105 | PARECIS | EIEEF MATINÁ KONDA | ESTADUAL | 07 |
| 106 | PEDRAS NEGRAS | EEEF EUCLIDES DA CUNHA | ESTADUAL | 09 |
| 107 | PIMENTA BUENO | EMEF LUIZ CABRAL | ESTADUAL | 31 |
| 108 | PIMENTEIRAS | EEEFM INÁCIO DE CASTRO | ESTADUAL | 40 |
| 109 | PORTO VELHO | EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ | ESTADUAL | 37 |
| 110 | PORTO VELHO | EMEF MARECHAL RONDON | ESTADUAL | 64 |
| 111 | PORTO VELHO | EMEF JOANA DARC | ESTADUAL | 60 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | | | | |
|-----|-------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| 112 | POTO MORTINHO | EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS | ESTADUAL | 12 |
| 113 | PRESIDENTE MÉDICE | EEEF IRMÁ DOROTHY MAE STANG | ESTADUAL | 21 |
| 114 | QUERENCIA DO NORTE | EEEFM ESTÁCIO DE SÁ | ESTADUAL | 29 |
| 115 | RIO PARDO | EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO | ESTADUAL | 31 |
| 116 | RIOZINHO | CELSO FERREIRA DA CUNHA | ESTADUAL | 24 |
| 117 | ROLIM DE MOURA | EEEFM PRISCILAS R. CHAGAS | ESTADUAL | 24 |
| 118 | RONDOLÂNDIA | EEEFM COLINA VERDE | ESTADUAL | 23 |
| 119 | RONDONINAS | EEEFM MARIA MATOS E SILVA | ESTADUAL | 32 |
| 120 | SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ | DARCY DA SILVEIRA | ESTADUAL | 32 |
| 121 | SÃO FRANCISCO | EMEF CLODOALDO SPLICIGO | MUNICIPAL | 29 |
| 122 | SÃO FRANCISCO | EMEF PEREIRA E CÁCERES | MUNICIPAL | 33 |
| 123 | SÃO FRANCISCO | EMEF NEUSA OLIVEIRA BRAVIN | MUNICIPAL | 35 |
| 124 | SÃO FRANCISCO | EEEFM MARCILENE C. RICARDO | ESTADUAL | 28 |
| 125 | SÃO JOSÉ CALAMA | EEEFM GENERAL OSÓRIO | ESTADUAL | 29 |
| 126 | SÃO MIGUEL | EMEIF PRIMAVERA | MUNICIPAL | 35 |
| 127 | STO ANTONIO DO GUAPORÉ | EMEF TIRADENTES | MUNICIPAL | 45 |
| 128 | SURPRESA | EEEF SALOMÃO J. DE MELGAR | MUNICIPAL | 26 |
| 129 | TARILÂNDIA | EMEF D'JARU UARU | MUNICIPAL | 15 |
| 130 | TERRA INDIGENA TUBARÃO | EIMEF AIKANÁ | ESTADUAL | 12 |
| 131 | THEOBROMA | EMEF AGUA CRISTALINA | MUNICIPAL | 58 |
| 132 | THEOBROMA | EMEF PAPA PAULO VI | MUNICIPAL | 46 |
| 133 | THEOBROMA | EMEF JOÃO MARQUES FERREIRA | MUNICIPAL | 60 |
| 134 | THEOBROMA | EMEF JOSUÉ DE CASTRO | MUNICIPAL | 58 |
| 135 | THEOBROMA | EMEF MANOEL RIBEIRO | MUNICIPAL | 27 |
| 136 | TRIUNFO | EEEFM ALBINO BUTNER | ESTADUAL | 14 |
| 137 | UNIÃO BANDEIRANTES | EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL | ESTADUAL | 41 |
| 138 | VALE DO PARAÍSO | EMEF JORGE TEIXEIRA | MUNICIPAL | 28 |
| 139 | VILHENA | EMEF TENENTE MELO | MUNICIPAL | 62 |
| 140 | VILHENA | EMEF PROGRESSO | MUNICIPAL | 56 |
| 141 | VISTA ALEGRE DO ABUNÁ | EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA | ESTADUAL | 43 |
| 142 | VITÓRIA DA UNIÃO | EEEFM MARECHAL RONDON | ESTADUAL | 29 |
| | | | TOTAL | 5.557 |

Fonte: Informação fornecida pelas Coordenadorias Regionais de Ensino.

3. Quadro de distribuição do Projeto Aluno Digital

| Nº | MUNICIPIO | ESCOLA | Nº DE ALUNO |
|----|-----------------|------------------------------|-------------|
| 1 | ARIQUEMES | EEEFM RICARDO CANTANHEIDE | 179 |
| 2 | ARIQUEMES | EEEFM HEITOR VILLA LOBOS | 150 |
| 3 | CACOAL | EEEFM C. D. DE ANDRADE | 110 |
| 4 | CANDEIAS | EEEFM C. D. ANDRADE | 204 |
| 5 | ITAPUA DO OESTE | EEEFM PAULO FREIRE | 110 |
| 6 | JARU | EEEFM J. TEXEIRA DE OLIVEIRA | 33 |
| 7 | JI PARANA | EEEFM JOVEM G. VILELA | 236 |
| 8 | OURO PRETO | EEEFM AURELIO B. DE HOLANDA | 43 |
| 9 | PIMENTA BUENO | EEEFM MARECHAL C. DE FARIAS | 244 |
| 10 | PORTO VELHO | EEEFM 04 DE JANEIRO | 208 |
| 11 | PORTO VELHO | EEEFM MURILO BRAGA | 120 |
| 12 | PORTO VELHO | EEEFM MAJOR GUAPINDAIA | 180 |
| 13 | PRESID. MEDICE | EEEFM CARLOS D. DE ANDRADE | 30 |
| 14 | VILHENA | EEEFM ARLETE TOLEDO | 154 |
| | | TOTAL | 2001 |

Fonte: Diário eletrônico/CTIC/SEDUC

| | |
|----------------------|--------------|
| PROUCA | 923 |
| MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA | 5.557 |
| ALUNO DIGITAL | 2.001 |
| TOTAL | 8.481 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

Anexo II – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____/_____/_____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE _____,
N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, E A EMPRESA _____
(*nome*) _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (*número*), CPF _____ (*número*), e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º _____ que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet)** visando atender as demandas do **PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica**, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Vinculação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas

1.3.1. As especificações e quantidades do objeto desse contrato, estão previstas no item **3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

| Item | Descrição do Objeto | Und. | Quant. |
|------|---------------------|------|--------|
|------|---------------------|------|--------|

1.4. Da Garantia/Assistência Técnica do Objeto

1.4.1. As informações sobre a Garantia do Objeto, estão revistas no **subitem 3.4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.4.2. As informações sobre a Assistência Técnica do Objeto, estão revistas no **subitem 3.5** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Do Local e Forma de Entrega

2.1.1. O local e forma de entrega do objeto desse contrato, estão previstas no **item 7, subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2.2. Do Prazo de Entrega

2.2.1. O prazo de entrega do objeto desse contrato, estão previstas no **item 7, subitem 7.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2.3. Das Condições de Recebimento

2.3.1. As condições de recebimento do objeto desse contrato, estão previstas no **item 7, subitem 7.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente processo correrão por conta dos Programas/Atividades abaixo detalhados, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e as despesas estão previstas na Lei orçamentária Anual nº **3.745 de 23 de dezembro de 2015**,

| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
|-------------|-------------|---|------------------------|-------------------------------|
| 12.368.1076 | 2203 | Manter e Melhorar o Ensino e a Aprendizagem | 118 – FUBDER e | 44.90.52 – Serviços de Pessoa |
| 12.368.1076 | 2214 | Manter o Ensino Medio | 100 RECURSO DO TESOURO | Jurídica. |
| 12.368.1076 | 2213 | Manter as Unidades Escolares e | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

| | | | | |
|--|--|---------------------------|--|--|
| | | Assistencia aos Educandos | | |
|--|--|---------------------------|--|--|

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão previstas **no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, conforme previsto **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas **no item 13, subitem 13.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas **no item 13, subitem 13.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas **no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata, está estabelecida **no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido **no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas **no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas **no item 18 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública será de 12 (dose) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, estão previstos no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (**VALOR POR EXTENSO**), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

15.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

15.2.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

15.2.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

15.2.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.2.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

15.2.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

15.2.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

 Representante / Contratada

 Representante / Contratante

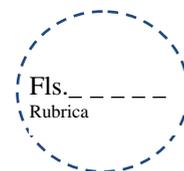
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Proc. Adm. 01.1601.16846-00/2016

Interessado:DGE/SEDUC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------------------|----------------------|--------------------------|
| 01 | **Computador de mão - Tipo Tablet: Processador com 2 núcleos e fequência mínima de 1.6 GHZ, HD SATA, possuir no mínimo capacidade para armazenamento de 500 Gb e memória interna de 2Gb. Descrição completa conforme Termo de referência. | UNID | 8.489 | R\$ 1.782,20 | R\$ 15.129.095,80 |
| | | | | Valor Total : | R\$ 15.129.095,80 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
 Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
 Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -

 -----, pelo preço global de R\$ _____ (_____),
 nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2017.

.....
 (Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NETBOOKS – TIPO TABLET) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROUCA – PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO, PROGRAMA ALUNO DIGITAL E O PROJETO ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, CONFORME PREVÊ NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2015/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 95/2017/SUPEL/RO.

PROCESSO: Nº 01.1601.16846-00/2016

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet)** visando atender as demandas do **PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica**, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, **conforme subitem 7.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 9 do Termo de Referência.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

9.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 13.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 13.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

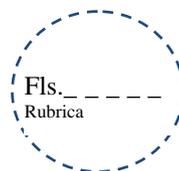
ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

- 1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.**
- 2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3216-5366

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro Substituto, designado por força das disposições contidas na **Portaria Portaria nº 007/GAB/SUPEL, de 20.03.2017, publicada no DOE nº 53, de 21.03.2017**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 95/2017/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 18.871/2014 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.16846-00/2016

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet)** visando atender as demandas do **PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica**, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSO: 100/118

PROJETO ATIVIDADE: 12.368.1076

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO: **R\$ 15.129.095,80 (Quinze milhões cento e vinte e nove mil noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

DATA DE ABERTURA: **25 de abril de 2017 às 09h30min (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-5366, através do e-mail supel.omega@gmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaá Novos – Prédio Central, 2º Piso, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 06 de abril de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Equipe ÔMEGA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075